

LEI MUNICIPAL Nº 013/98

SÚMULA: “Institui no âmbito do Município de Carlinda-MT, o **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carlinda-MT o **DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**, com o qual serão distinguidos, pelo Poder Executivo, atletas e dirigentes esportivos locais que tenham obtido destaque em competições a nível estadual, nacional ou internacional.
- Artigo 2º - Salvo para o Poder Executivo, a proposição da concessão do diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.
- Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 24 de Abril de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Vereador Presidente ADALMIR JOSÉ PIOVESAN